

LEI N° 0242/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PARTICIPAR DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA AMUREL - CIS/AMUREL

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli,
Prefeito Municipal de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, no
uso de suas atribuições legais:

Faço saber a todos os habitantes do
Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover
a participação do Município de Treze de Maio, no Consórcio
Intermunicipal de Saúde da AMUREL - CIS/AMUREL, constituído por
Municípios da Associação dos Municípios da Região de Laguna, para
consecução das seguintes finalidades;

I - assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de
referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a
população dos municípios consorciados, de conformidade as
diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de
referência e contra-referência eficiente e eficaz;

II - realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e
recuperação da saúde;

III - planejar, adotar e executar programas e medidas em
consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

IV - integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir
ao bom desempenho do Consórcio.

Artigo 2° - O consórcio somente será constituído de municípios
regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais, em
Lei específica.

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito
especial na importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para
atender despesas iniciais decorrentes da aplicação da presente
Lei, dentro do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, podendo ser
suplementada se necessário. Devendo ser consignado nos orçamentos
futuros, dotações próprias para a mesma finalidade, a saber:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treze de maio

ORGÃO: 0700-Departamento de Saúde e Saneamento
UN.ORÇ.: 0701-Divisão de Saúde e Saneamento
1375428- Manutenção do Setor de Saúde
3000.00- Despesas correntes
3200.00- Transferências correntes
2.031.3220.80- Transf. Intergovernamentais R\$ 15.000,00

Artigo 4° - Para atender a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação:

2.099.9999.80-Reserva de contingência R\$ 15.000,00


Artigo 5° - Fica o Banco do Brasil SA autorizado a reter mensalmente da 1ª parcela decenal do FPM a contribuição do Município ao CIS/AMUREL, e transferi-la para a conta específica aberta para tal fim no mesmo Banco à Conta do Fundo Municipal de Saúde, quando informado em tempo hábil, do valor correspondente.

Artigo 6° - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios da Região de Laguna - CIS/AMUREL.

Artigo 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

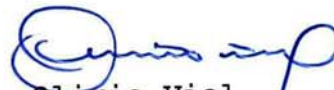
Artigo 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio,
em 02 de setembro de 1997.


Eng°.Agr° (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Olírio Viel
Secretário de Administração